

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E ELETROTURBO ELÉTRICA E TURBINA EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 - SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **ELETROTURBO ELÉTRICA E TURBINA EIRELI**, com sede estabelecida na Rua Itararé, nº. 381, Qd. 38, Lt. 06/08, Setor Ipiranga, Goiânia – Goiás, CEP 74.453-150, inscrita no CNPJ (ME) sob nº. 37.037.090/0001-03, Inscrição Estadual nº 10.237.401-5, Inscrição Municipal nº. 083.308-8, tel. (62) 3297-2400, e-mail: samoel@eletroturbo.com.br, adiante denominada apenas de CONTRATADA, representada por seu titular e administrador, Sr. RICARDO ALVES DE MENDONÇA, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral (RG) Nº. 1.748.948, 2ª via PC-GO e no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. 427.435.161-00, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053000488, (Processo anterior nº. 202100096); Pregão Eletrônico nº. 070/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Em vista da necessidade da continuidade na prestação dos serviços do objeto constante da cláusula segunda do contrato, nos termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, art. 72 da Lei nº 13.303/16 e Parecer Jurídico nº. 186/2023, as partes de comum acordo, resolvem:

II – Promover a redução no valor do item 17 – código 19025, constante da tabela abaixo do objeto contratado, representando o 3,26% em relação ao valor global do contrato, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/16, conforme negociação com

a contratada através de e-mail, alterar por consequência, a Cláusula Oitava onde reduzirá o valor do contrato, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da assinatura.

II – Renovar o contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, termos do art. 159 do RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 097/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202200053000488, (Processo anterior nº. 202100096); Pregão Eletrônico nº. 070/2021, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 09/08/2023, ressaltando-se que nesse caso o valor do contrato deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário e atualizações no valor de R\$ 116.085,00 (Cento e dezesseis mil e oitenta e cinco reais);

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar parceladamente à CONTRATANTE, **Serviços de Recondicionamento de Setor de Direção**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 141 – ELETROTURBO ELÉTRICA E TURBINA EIRELI					Contrato: 097/2021 - Código: 59296		
Pregão Eletrônico nº. 070/2021					Processo: 202200053000488		
Item	Código	Descrição	Qtde.	Valor	Valor redução	Valor Atual	Valor Total Atual
14	19025	RECONDICIONAMENTO TOTAL DA BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO	15	R\$ 2.621,00	R\$ 261,00	R\$ 2.360,00	R\$ 35.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.915,00		R\$ 35.400,00

Valor da redução....R\$ 3.915,00 (Três mil novecentos e quinze reais)

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA prestará o serviço de acordo com a Ordem de Serviço discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 116.085,00 (Cento e dezesseis mil e oitenta e cinco reais)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato."

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **09/08/2024.**

2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 16 de junho de 2023.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


RICARDO ALVES DE MENDONÇA
Representante

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____